



**EDITAL N° 29/2026 DE ABERTURA
DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE
LETIVO DE 2026 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA FLORESTAL
– PPGCIFLOR/UFAC**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal (PPG Ciflor) da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da UFAC, torna pública a abertura do Edital n° 29/2026 de Seleção para ingresso no segundo semestre letivo de 2026 na modalidade Mestrado Acadêmico. O edital foi elaborado tendo como referência a Resolução CEPEX N° 242, de 31 de agosto de 2023, com flexibilização do prazo aprovada pela PROPPI, conforme Processo n° 23107.026725/2026-82.

1 SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA FLORESTAL

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal (PPGCIFLOR) é um programa acadêmico *stricto sensu*, presencial, reconhecido pela CAPES em dezembro de 2015, com início de suas atividades em 2016. O Programa tem como missão formar profissionais qualificados para a geração de conhecimento científico e o desenvolvimento de tecnologias voltadas ao manejo sustentável de florestas naturais e plantadas, com foco na produção de bens madeireiros e não madeireiros, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos. Atualmente, o PPGCIFLOR possui conceito 3 na avaliação quadrienal da CAPES (2021–2024), na área de Ciências Agrárias I.

1.2 O Curso confere o grau de mestre em Ciência Florestal aos egressos com o objetivo de contribuir para a produção de conhecimento em ciência florestal considerando especificidades locais e questões regionais por meio da formação de recursos humanos com habilidades e competências para produzir, disseminar e aplicar o conhecimento na implantação e no manejo de florestas.

1.3 Especificamente, o curso visa: i) Preparar pessoas para realizar pesquisas científicas em floresta natural e plantada a fim de aprimorar as técnicas de manejo florestal sustentável e ii) Socializar resultados relevantes de modo que sejam incorporados na tomada de decisões relacionadas com o desenvolvimento de políticas para o manejo de florestas no estado.



1.4 O Programa possui duas linhas de pesquisa reunidas na Área de Concentração de Manejo Florestal, a saber: i) Manejo de Florestas Tropicais e ii) Formação e Condução de Povoamentos Florestais.

1.5 A duração do Mestrado em Ciência Florestal é de, no mínimo, 12 e, no máximo, 24 meses, contados a partir da primeira matrícula institucional, conforme o artigo 49 do Regimento Interno. Para a conclusão do curso, são necessários 24 créditos. Mais informações sobre o PPGCIFLOR podem ser consultadas no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/ciflor>, http://www2.ufac.br/ciflor/formularios/regimento-ciflor_mestrado-ciencia-florestal.pdf/view ou pelo e-mail: ppg.ciflor@ufac.br

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas um total de **dez (10) vagas**, sendo 7 vagas para ampla concorrência e 3 vagas reservadas para ações afirmativas, de acordo com a Resolução Consu Nº 162, de 24 de novembro de 2023. A distribuição de vagas para ações afirmativas será a seguinte:

a) No mínimo 20% do total de vagas (2 vagas) serão reservadas para pessoas pretas, indígenas e/ou quilombolas e para pessoas transgêneras, visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, da Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, da Lei Estadual nº 3.722/2021 e da Resolução CONSU nº 162/2023.

b) No mínimo 5% do total de vagas (1 vaga) será reservada para pessoas com deficiência (PcD), em observância à Lei nº 13.146/2015, à Lei nº 14.126/2021, ao Decreto nº 3.298/1999 e à Resolução CONSU nº 162/2023.

2.1.1 Em todos os casos, os(as) candidatos(as) inscritos deverão passar por todas as etapas e serem aprovados no processo de seleção.



2.2 As pessoas pretas, indígenas, com deficiência, quilombolas, bem como as pessoas transgêneras, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas para políticas afirmativas e às vagas destinadas para ampla concorrência, de acordo com a disponibilidade de vagas e com a ordem decrescente de aprovação e de classificação.

2.3 As pessoas com deficiência, as pessoas pretas, indígenas e/ou quilombolas, bem como as pessoas transgêneras classificadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeitos de preenchimento das vagas direcionadas para ações afirmativas.

2.4 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a uma das modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, aos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas demais modalidades de ações afirmativas, observada a ordem de classificação. Somente após esgotada a possibilidade de preenchimento das vagas por candidatos(as) de todas as modalidades de ações afirmativas, as vagas eventualmente remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

2.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número das vagas ofertadas farão parte de um cadastro reserva, podendo ser convocados(as) nos seguintes casos: desistência de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e/ou disponibilidade de bolsas.

2.5.1 As convocações decorrentes do cadastro de reserva observarão a proporção e os critérios de distribuição das vagas entre ampla concorrência e ações afirmativas, conforme estabelecido neste Edital e nas normas institucionais vigentes.

2.6 A comprovação e a validação da condição declarada pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas às ações afirmativas observarão o disposto nos arts. 12 e 13 da Resolução CONSU nº 162/2023, incluindo os procedimentos de validação das autodeclarações e dos laudos e/ou documentos comprobatórios exigidos para cada modalidade de reserva de vagas.



2.7 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas, indígenas e/ou quilombolas, bem como às pessoas transgêneras deverá apresentar a documentação exigida e submeter-se, quando aplicável, aos procedimentos de verificação e validação estabelecidos pela Universidade Federal do Acre, nos termos da Resolução CONSU nº 162/2023.

2.8 A não validação da autodeclaração, do laudo ou da documentação comprobatória apresentada implicará a aplicação das consequências previstas na Resolução CONSU nº 162/2023 e nas demais normas institucionais pertinentes.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas unicamente de forma online, no período estipulado no cronograma, por meio do link: (<https://sistemas.ufac.br/ciflor>). Todos os arquivos deverão ser enviados no formato PDF.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) no edital implicará o conhecimento e a total aceitação das condições estabelecidas neste documento, seus Anexos e todas as modificações subsequentes, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Documentos necessários para a inscrição de candidatos(as) brasileiros (arquivos digitais dos seguintes documentos em formato PDF):

- a) Arquivo 01 – Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Arquivo 02 - Currículo Lattes Atualizado no formato PDF, com no máximo 5 megabytes. Para candidatos(as) estrangeiros considerar modelo do currículo no Anexo VII;
- c) Arquivo 03 - Comprovantes das informações contidas no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum vitae* (candidatos(as) estrangeiros);
- d) Arquivo 04 - Cópia de documento de identificação oficial, com foto legível. Para candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte;



- e) Arquivo 05 - Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (Exemplo: Certidão de Quitação Eleitoral -
- f) Arquivo 06 - Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Arquivo 07 - Para candidatos(as) à vaga destinada a pessoas com deficiência (PcD), o referido arquivo deve conter declaração e laudo médico devidamente assinado por um especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do médico. Os seguintes documentos comprobatórios são necessários: i) à exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a inscrição e fornecer relatório detalhado sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas; ii) as pessoas com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria e parecer específico com restrições e/ou recomendações; iii) as pessoas cegas, monolares ou com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e parecer específico;
- h) Arquivo 08 - Para os(as) concorrentes às vagas de ações afirmativas, no ato da inscrição, referentes às vagas reservadas para pessoas pretas, indígenas e/ou quilombolas deverão apresentar “Autodeclaração de Cor ou Etnia” (Anexo VI). Para candidatos(as) transgêneros apresentar uma autodeclaração para comprovar as condições de elegibilidade (Anexo VIII);
- i) Arquivo 09 – Apenas para candidatos(as) indígenas, é necessária a apresentação de autodeclaração (Anexo VI) e cópia do registro administrativo de nascimento (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar os possíveis docentes orientadores(as). Para isso é necessário escolher 3 (três) possíveis orientadores, em ordem de preferência (1º, 2º, 3º) no Formulário de Inscrição online. Para a indicação dos possíveis orientadores, é necessário que o(a) candidato(a) observe se a Área de Atuação do(a) possível orientador(a) pretendido(a) apresenta relação ou similaridade com a área de pesquisa na qual pretende desenvolver sua Dissertação. Para essa indicação, é necessário observar a tabela onde constam os orientadores e respectivas Áreas de



Atuação (Anexo II). Estando o(as) candidato(as) cientes de que o colegiado do curso poderá, a critério do curso, definir outro orientador diferente das indicações feitas.

3.5 Informações presentes no currículo e não comprovadas documentalmente através de cópias dos comprovantes ou documentos enviados que não estejam indicados no currículo não serão consideradas na avaliação de títulos.

3.6 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Os (as) candidatos(as) com documentação incompleta serão comunicados sobre o indeferimento de suas inscrições.

3.7 Os(as) candidatos(as) que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo deverão informar essa necessidade no formulário de inscrição online, para as providências cabíveis.

3.7.1 No ato da inscrição para a seleção, as candidaturas às vagas para PcD deverão informar os recursos de acessibilidade a serem usados nas provas para ingresso de acordo ao estabelecido na Resolução Consu Nº 162, de 24 de novembro de 2023. A ausência dessa informação, no ato de inscrição, implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade.

3.8 A análise e homologação da inscrição e da documentação exigida será realizada pela Comissão de Seleção e a lista de inscrições deferidas será disponibilizada na internet, no endereço <http://www2.ufac.br/editais/propeg>, conforme cronograma deste edital (item 5).

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será conduzida por Comissão instituída pelo Colegiado do CIFLOR, que serão responsáveis por todas as etapas da seleção, composta pelos seguintes membros(as): Frederico Henrique da Silva Costa (Presidente da Comissão), Paulo André Trazzi (membro), Tarcísio José Gualberto Fernandes (membro), Felipe Coelho de Souza (membro), Evandro José Linhares Ferreira (membro suplente) e Adriana Maria de Souza Silva Carvalho (Secretária). Os (as) membros (as) foram designados de acordo à Portaria Nº 3555, de 09 de setembro de 2026.



4.2 O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas:

- a) **Etapa 1º (Eliminatória):** Homologação das inscrições: esta etapa tem caráter eliminatório e visa verificar se a documentação exigida no item 3.3 do edital foi integralmente atendida pelo candidato. Candidatos(as) que não cumprirem este requisito terão sua inscrição indeferida pela Comissão de Seleção.
- b) **Etapa 2º (Eliminatória): Prova escrita de conhecimentos específicos,** abrangendo as duas linhas de pesquisa do PPGCIFLOR, com base nas leituras recomendadas no **Anexo IX** deste Edital. A avaliação terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e duração máxima de 04 (quatro) horas, conforme o cronograma deste Edital. Não será permitida a entrada de candidatos(as) após 15 (quinze) minutos do início da prova. Será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) pontos.
- c) **Etapa 3º: (Classificatória):** Análise e avaliação classificatória do currículo considerando produção dos últimos 05 anos completos (a partir da data de publicação do edital) no modelo da Plataforma Lattes – CNPq ou, modelo para estrangeiro conforme Anexo VII deste edital. A atribuição da nota será baseada na Tabela de Pontuação que se encontra no Anexo III deste edital. Somente serão avaliados nesta etapa os(as) candidatos(as) aprovados na 2ª Etapa. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.3 A nota final do processo seletivo para ingresso no PPG Ciflor será obtida utilizando-se a seguinte equação:

$$Nota\ final = \frac{[(Nota\ prova \cdot 7) + (Nota\ títulos \cdot 3)]}{10}$$

4.4 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita com base na ordem decrescente das notas finais, até o limite do número de vagas disponíveis;



4.5 A realização da prova fora do município de Rio Branco está condicionada a solicitação formal dos(as) candidatos(as) à comissão por meio do e-mail oficial do PPG Ciflor (ppg.ciflor@ufac.br). A comissão de seleção irá deliberar considerando a existência de viabilidade, bem como, a não ocorrência em nenhum prejuízo às demais determinações deste Edital.

4.6 Em caso de empate nas notas finais dos(as) candidatos(as), o desempate será feito tomando por base os critérios indicados abaixo, na seguinte ordem:

- a) 1º Obter maior nota na Prova Escrita Eliminatória de conhecimentos específicos;
- b) 2º Obter maior nota na Prova de Títulos - Análise e avaliação classificatória do Currículo;
- c) 3º Possuir maior idade.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo ocorrerá de acordo com a seguinte programação:

Data*	Horário de Rio Branco	Atividade	Local
28/09 a 04/10/2026	---	Divulgação do Edital de seleção PPGCiflor 2026.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
05/10 a 19/10/2026	Até às 23:59 do último dia	Inscrição exclusivamente online.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
21/10/2026	---	Divulgação preliminar do deferimento de inscrições.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
22 e 23/10/2026	---	Interposição de recurso das inscrições.	https://sistemas.ufac.br/recursos
27/10/2026	---	Divulgação final do deferimento de inscrições.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
08/11/2026	08:00 às 12:00	Realização da prova escrita, de caráter eliminatório.	Será informado juntamente com o resultado final do deferimento das inscrições. Leia as observações 1, 2 e 3 indicadas no término do quadro
13/11/2026	---	Divulgação preliminar do resultado da prova escrita, de caráter eliminatório.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
16/11/2026	---	Interposição de recursos quanto à nota da prova escrita.	http://sistemas.ufac.br/recursos
17/11/2026	---	Divulgação final do resultado da prova escrita eliminatória, de caráter eliminatório.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
18/11/2026	---	Divulgação preliminar quanto à nota da prova de títulos.	http://sistemas.ufac.br/ciflor



19/11/2026	---	Interposição de recursos quanto à nota da prova de títulos.	https://sistemas.ufac.br/recursos
23/11/2026	---	Divulgação final do resultado da prova de títulos.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
23/11/2026	---	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
24/11/2026	---	Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo⁴	https://sistemas.ufac.br/recursos Leia a observação 4 no término do quadro
25/11/2026	---	Resultado final do processo seletivo.	http://sistemas.ufac.br/ciflor
01 e 02/12/2026	---	Matricula institucional.	Núcleo de registro Acadêmico – NURCA/UFAC
03 e 04/12/2026	---	Matricula curricular 2/2026	Secretaria da coordenação do PPGCiflor
07/12/2026	-----	Início do semestre letivo 2/2026	Sala de aula do PPGCiflor

*=As datas do quadro podem ser alteradas caso seja necessário um maior período para a apreciação de quaisquer uma das atividades. **Observações:** ¹ cada candidato deverá comparecer ao local indicado para a prova escrita eliminatória, munido de documento de identidade oficial original (com foto) e caneta esferográfica preta ou azul; ² não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos (tais como: celular e calculadoras) e similares. ³ Antes do início ou durante a prova escrita não haverá consulta a nenhum material bibliográfico (impresso ou digital); ⁴ não serão avaliados recursos apresentados fora do prazo, bem como referentes as etapas anteriores.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso em todas as fases do processo de seleção nos dias estabelecidos no cronograma, no item 5 deste edital, seguindo como referência Resolução CEPEX Nº 242, de 31 de agosto de 2023. A interposição de recurso deverá ser realizada somente por meio do link <http://sistemas.ufac.br/recursos>, observando-se os prazos estabelecidos. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

6.2 O recurso deverá ser justificado e indicar, de forma objetiva, o ponto sobre o qual versa a solicitação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar pertinentes. Em nenhuma hipótese, a comissão aceitará pedidos de revisão em resultados dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). Recursos cujo teor desrespeitem a lisura do processo seletivo serão indeferidos.

7 DA MATRÍCULA



7.1 A matrícula institucional dos(as) candidatos(as) selecionados será realizada junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NURCA, nos dias determinados neste edital, mediante edital de convocação. Para matrícula deverá ser considerada a Instrução Normativa - NURCA Nº 01/2023, de 04 de agosto de 2023.

7.1.1 No ato da matrícula institucional, será exigido dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) selecionados(as), os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação nas áreas de Engenharia Florestal ou áreas afins, ou Certidão/Declaração/Documentação que ateste que o candidato está aguardando a colação de grau.
- b) Documento de identificação com foto, no qual contenha o número do CPF;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se seu número não constar no documento de identificação;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral);
- e) comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- f) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos(as) selecionados(as) do sexo masculino.

7.1.2 No ato da matrícula institucional, será exigido dos(as) candidatos(as) estrangeiros selecionados(as), os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade (graduação), devidamente traduzida, legalizada ou apostilada em função do tratado de Haia;
- b) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, podendo apresentar o passaporte em casos definidos como emergenciais, devendo o candidato selecionado apresentar o RNE até o término do curso.
- c) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
- d) Casos excepcionais serão avaliados pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NURCA.

7.2 No caso de candidatos(as) selecionados(as) que possuam vínculo empregatício é necessário apresentar a declaração de liberação pelo empregador (Anexo IV) junto à Secretaria do CIFLOR.



7.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não apresentar a documentação de que trata os itens anteriores, terá sua matrícula indeferida, sendo convocado(a) o próximo classificado(a) da lista de espera.

7.4 A matrícula curricular deverá ser realizada na Secretaria do PPG Ciflor, de forma presencial, nos dias determinados no cronograma do item 5 deste edital, mediante edital de convocação.

7.5 Na matrícula curricular todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar o Termo de compromisso (Anexo V).

8 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Ao inscrever-se para a seleção, cada candidato estará automaticamente reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste edital.

8.2 O PPG Ciflor não garante bolsas de estudo. No entanto, em caso de disponibilidade de bolsas, a aprovação e distribuição será feita pela comissão de bolsas observando critérios estabelecidos pela própria comissão e obedecendo aos critérios definidos na Portaria N° 076, de 14 de abril de 2010, o regimento do curso e a Portaria Conjunta CAPES-CNPq N° 01 de 15 de julho de 2010.

8.3 O candidato selecionado que tiver vínculo empregatício deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração do empregador de que será liberado para participar do curso (Anexo IV). A não apresentação deste documento implicará no indeferimento da matrícula. No entanto, fica desde já estabelecido que, mesmo com a declaração de liberação, se no decorrer do curso não houver a efetiva liberação, o discente poderá ser desligado em qualquer fase do curso de mestrado, mesmo após a confirmação das matrículas institucional e curricular.

8.4 Dúvidas quanto ao processo seletivo poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico ppg.ciflor@ufac.br

8.5 Casos omissos neste edital serão analisados pelo Colegiado do PPGCIFLOR.



9 ANEXOS

Anexo I: Formulário de Inscrição

Anexo II: Áreas de atuação dos docentes do PPG Ciflor

Anexo III: Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Anexo IV: Declaração de Liberação do Empregador

Anexo V: Termo de Compromisso

Anexo VI: Autodeclaração de Cor ou Etnia

Anexo VII: Foreign Researcher / Curriculum Vitae

Anexo VIII: Autodeclaração de Identidade Transgênero

Anexo IX ; Bibliografia sugerida

Frederico Henrique da Silva Costa

Presidente da Comissão

Dionatas Ulises de Oliveira Meneguetti

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação